DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 11
Outros atos administrativos 11
Licitações e Contratos 21
Aviso de Licitação 21
Departamento de Compras 21
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Portaria nº 080, de 02 de março de 2.023.

Dispõe sobre relotação de servidor.

Ana Maria de Fátima Oliveira, Diretora de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e considerando as disposições do art. 5°, inciso II, do Decreto 5.368/2022;

Considerando a necessidade de alteração da Portaria 071/2023 de relotação do servidor, tendo em vista que por erro de digitação houve incorreção no nome do cargo do servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica relotado o servidor **Lucas Henrique Gil Firmino**, Auxiliar Administrativo, portador do RG. 36.979.939-2, para exercer suas funções no CEJUSC de Itaberá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Paço Municipal, em 02 de março de 2.023.

ANA MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
Diretor de Pessoal

Assinado por 1 pessoa: ANA MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0C5C-FBBF-1F89-E253 e informe o código 0C5C-FBBF-1F89-E253

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0C5C-FBBF-1F89-E253

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA MARIA DE FATIMA OLIVEIRA (CPF 151.XXX.XXX-50) em 02/03/2023 11:00:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0C5C-FBBF-1F89-E253

Portaria nº 081, de 02 de março de 2.023.

Nomeia Comissão de Fiscais Setoriais de Contratos.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº 8.666, que regulamenta o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providencias, assim citado:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando a Recomendação nº 03/2017 do Controle Interno da municipalidade, que trata da Fiscalização de Contratos; e

Considerando o despacho 30 no Memorando 3297/2022, do Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando a alteração de um representante da respectiva secretaria,

R E S O L V E:

Artigo 1° Fica nomeada a Comissão de Fiscais Setoriais de Contratos para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos da Municipalidade que ficará assim constituída:

SECRETARIA DE SAUDE:
Hospital Municipal:
Paulo Roberto Martins Barbosa de Lima - RG. 40.266.264-7
Keila Cristina Xavier Bertti – RG. 32.809.279-4
Rede Básica:
Edipo Antonio da Rosa Balduino – RG. 44.755.048-2
Camila Valéria Machado – RG: 44.755.149-8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:
Valdir Aparecido Neto Costa – RG. 23.337.026-2
Iago Pereira de Oliveira – RG. 44.273.074

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/3089-FD0A-2BD5-99B3 e informe o código 3089-FD0A-2BD5-99B3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Edna Maria Gomes Proença – RG. 17.580.080-7
Priscila Rodrigues Lourenço Ribeiro – RG: 34.333.864-6

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
Aureo Celso Prestes Barros – RG. 41.030.463-3
Lucas Matheus de Lara Lisboa – RG. 53.349.693-7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
Informática/TI
Pedro Vitor Ferraz de Camargo – RG. 41.691.515-2
Ítalo Adolfo Pereira Machado – RG. 46.262.262-9
Administração
Pedro Augusto Hanf Perly – RG. 39.994.575-1
Gustavo Magno Veiga Vidal de Oliveira – RG. 39.034.896-X

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO:
Administração: Vera Aparecida Gonçalves de Macedo – RG 29.490.246-6
Merenda Escolar: Veruska Ferreira da Silva – RG. 22.902.531
Cultura: Patrícia Gabriele de M. Freitas – RG. 41.691.111-0
Esportes: João Gabriel Ferreira Freitas Gomes – RG. 41.691.275-8
Transportes: Osny Antonio da Silveira – RG. 34.044.630-4

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Juliana Aparecida do Couto Freitas – RG. 48.042.726-4

§ 1°- Os Fiscais Setoriais de Contratos deverão ter em mãos os respectivos contratos, para acompanhamento de sua execução, evitando que seja extrapolado seu saldo no caso de materiais e a sua inexecução no caso de prestação de serviços, emitindo o respectivo relatório.

§ 2°- O Setor de Licitações e Contratos deverá disponibilizar os contratos às respectivas Secretarias, para cumprimento desta Portaria.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n° 276, de 12 de dezembro de 2.022.

Paço Municipal, em 02 de março de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/3089-FD0A-2BD5-99B3 e informe o código 3089-FD0A-2BD5-99B3

Portaria nº 082, de 02 de março de 2.023.

Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados em Concurso Público.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o resultado e classificação final dos aprovados em Concurso Público, conforme Edital n° 01/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear dentro do quadro de funcionalismo municipal, em Estágio Probatório, pelo Regime Estatutário os servidores abaixo especificados:

Class.	Nome	R.G.	Cargo	Tab.	Ref.
02º	Douglas Aparecido Leme	49.229.436-7	Psicólogo	I	15A-A
03º	Jessica Natiely Santana de Sene	47.694.722-4	Psicólogo	I	15A-A

Art. 2º Os nomeados através do artigo anterior estarão sujeitos ao regime estatutário e demais normas contidas na Lei nº 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e os requisitos para a POSSE e EXERCÍCIO no cargo, estão explicitados no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 02 de março de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/18F9-0A5C-D18E-5F2B e informe o código 18F9-0A5C-D18E-5F2B

ANEXO ÚNICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 10/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa aos aprovados no **Concurso Público nº 01/2022** para os cargos de **PSICÓLOGO, (nomeados na Portaria acima)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **17/08/2022 e 09/09/2022**, e homologado pelo Decreto nº 5.400, de 20 de Setembro de 2022, a comparecer entre os dias **03 de março de 2.023 a 01 de abril 2.023,** no horário de funcionamento das 8:00h as 11:00h e das 13:00h até as 16:00h, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em concurso público. A seguir será encaminhado a **BRUMED ENGENHARIADO TRABALHO**, situada a R. Mario Prandini, nº 632 – Centro – ITAPEVA-SP, para a realização do exame médico pré-admissional.

O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Concurso Público nº 01/2022 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga.

O candidato deve apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, os seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;
2. Cópia do Certificado de conclusão de escolaridade, prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2022;
3. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
4. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil);
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se foro caso;
6. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
7. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC;
8. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – que pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
11. Comprovante de residência;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – que pode ser a expedida no site www.ssp.sp.gov.br;
13. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
15. Declaração de bens e valores; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
16. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10 do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
17. Exame Médico Admissional.

Paço Municipal, em 02 de março de 2.023.

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/18F9-0A5C-D18E-5F2B e informe o código 18F9-0A5C-D18E-5F2B

Portaria nº 083, de 02 de março de 2.023.

Dispõe sobre a composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e nos termos da Lei n° 3.027, de 04 de março de 2021 e do Decreto n° 5.151, de 12 de março de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

I - COORDENADOR:

Paulo Henrique Mendes de Carvalho – Secretário Municipal - Funcionário Público Municipal de Itaberá-SP - telefone: (15) 99733-4063

II - SECRETARIA-EXECUTIVA:

Braz Ferreira dos Santos - Funcionário Público Municipal de Itaberá-SP – telefone:(15) 9605-9262

Francine Rodrigues de Almeida – Secretária Municipal de Infraestrutura de Itaberá-SP – telefone: (15) 99784-6700

III - SETOR TÉCNICO:

3º Sgt Pm Arcílio Jessé da Costa - telefone (15) 99649-3319 **-** e-mail: jjesse@policiamilitar.sp.gov.br

CB Pm André Luiz Batistela Siqueira- telefone: (15) 99793-6853 e-mail: andresiqueira@policiamilitar.sp.gov.br

Agneli Steidel de Souza – Assistente Social - Funcionário Público Municipal de Itaberá-SP - telefone: (15) 99661-3297

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7866-2F0D-BEDD-E359 e informe o código 7866-2F0D-BEDD-E359

Francine Rodrigues de Almeida - Secretária Municipal – Funcionário Público Municipal de Itaberá-SP – telefone: (15) 99784-6700

Tânia Cristina de Almeida Rodrigues - Secretária Municipal de Assistência Social -Funcionário Público Municipal de Itaberá-SP - telefone: (15) 99696-0197

Kátia Silene Marcondes Gomes - Assistente Social - Funcionário Público Municipal de Itaberá-SP - telefone: (15) 99616-0917

Hugo Cardoso Esteves - Engenheiro Civil - Funcionário Público Municipal deItaberá-SP – telefone: (15) 9776-3224

Lucas Rafael de Brito - Funcionário Público Municipal de Itaberá-SP – telefone:(15) 99712-6012

Gustavo Magno Veiga Vidal de Oliveira – Engenheiro Civil - Funcionário Público Municipal de Itaberá-SP – telefone: (15) 99664-5576

Marcos Vinicius Mariano de Lima - Funcionário Público Municipal de Itaberá-SP – telefone:(15) 99828-7023

Alexandra Cristina Ferreira da Silva - Secretária Municipal de Educação de Itaberá-SP - telefone: (15) 99751-1807

Rafael Bernardo - Funcionário Público Municipal de Itaberá-SP – telefone:(14) 98121-8005

Thais Helena Wagner Cerdeira - Funcionário Público Municipal de Itaberá-SP – telefone: (15) 99709-2734

Luiz Carlos Santana Soares Godinho – Engenheiro Agrônomo **-** Funcionário Público Municipal deItaberá-SP – telefone: (15) 99604-2148

IV - SETOR OPERATIVO:

Alex Sandro de Carvalho - Funcionário PúblicoMunicipal de Itaberá-SP - telefone: (15) 9962-86167

Eli Laitz - Funcionário Público Municipal de Itaberá-SP - telefone: (15) 15-99852-0309

Valdir Aparecido Neto Costa - Funcionário Público Municipal de Itaberá-SP – telefone: (15) 99803-9618

José Augusto Perly Filho - Funcionário Público Municipal de Itaberá-SP – telefone: (15) 99760-7921

Daiana Camila Vieira Machado - Funcionário Público Municipal de Itaberá-SP - telefone: (15) 15-99746-2372

João Paulo Ruivo - Funcionário Público Municipal de Itaberá-SP - telefone: (15) 99743-4187

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7866-2F0D-BEDD-E359 e informe o código 7866-2F0D-BEDD-E359

Jamil de Camargo - Funcionário Público Municipal de Itaberá-SP - telefone: (15) 99601-2967

Daniel Delfino Gonçalves - Funcionário Público Municipal de Itaberá-SP - telefone: (15) 99728-4590

Erotides Dias Daniel - Funcionário Público Municipal de Itaberá-SP - telefone: (15) 99710-0983

Rosemary Carolina Camargo - Funcionário Público Municipal de Itaberá-SP - telefone: (15) 99611-8909

Andre Augusto de Oliveira - Funcionário Público Municipal de Itaberá-SP - telefone: (15) 99746-7235

Iago Pereira de Oliveira - Técnico em Eletrotécnica - Funcionário Público Municipal de Itaberá-SP - telefone: (15) 9967-96881

Joao Carlos de Lima Costa - Encarregado de Manutenção - Funcionário Público Municipal deItaberá-SP - telefone: (15) 99851-9176

Art. 2º- Os serviços prestados em decorrência de eventos desastrosos, serão considerados relevantes e constarão dos assentos funcionais dos participantes.

Art. 3º- A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá vigência por prazo indeterminado e atuará em sintonia com o Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 125, de 27 de junho de 2.022.

Paço Municipal, em 02 de março de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7866-2F0D-BEDD-E359 e informe o código 7866-2F0D-BEDD-E359

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PGM/SCI Nº 003/2023
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Versão: 01
Aprovação em: 01/03/2023
Ato de aprovação: Despacho nº 3, Memorando nº1.607/23
Unidade Responsável: Procuradoria Geral do Município e Controle Interno Do Executivo.
Assunto: "Estabelece modelo orientativo para confecção do Estudo Técnico Preliminar, para utilização nas contratações públicas do Município de Itaberá/SP"

A Procuradora Geral do Município e a Controladora Interna do Executivo em conjunto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 19, IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a instituição de minutas padronizadas pela administração a serem utilizadas nas contratações públicas, estabelecidas com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno;

CONSIDERANDO a necessidade de se padronizar e instruir a elaboração dos documentos administrativos, de modo a entregar maior celeridade, eficiência e eficácia aos procedimentos;

CONSIDERANDO as discussões técnicas realizadas entre o Controle Interno, a Procuradoria Jurídica e o Setor de Compras, Licitações e Contratos, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos desta instrução normativa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso XX, art. 18, inciso I, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

ESTABELECEM:

CAPITULO I
FINALIDADE

Art. 1º Visando a eficiência, celeridade, planejamento, eficácia, razoabilidade e economicidade, esta Instrução Normativa Conjunta estabelece modelo orientativo para confecção do Estudo Técnico Preliminar, para utilização nas contratações públicas do Município de Itaberá/SP.

CAPÍTULO II
ABRANGÊNCIA

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNÓLIA RÉGIA GONÇALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/29FF-CDE5-6C44-1236 e informe o código 29FF-CDE5-6C44-1236

Art. 2º Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da administração direta do Município de Itaberá/SP com responsabilidades atribuídas na fase de planejamento das contratações públicas.

CAPÍTULO III
DA BASE LEGAL

Art. 3º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações de responsabilidade do Chefe do Executivo, Procuradoria Geral, Controle Interno e Departamento de Compras, Licitações e Contratos para implementação da Lei nº 14.133/21, ora denominada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC, e fundamenta-se no art. 19, IV, art. 11, parágrafo único, art. 6º, inciso XX, art. 18, inciso I, §§1º e 2º, todos da Lei nº 14.133/21, e na IN SCI nº 001/2021.

CAPÍTULO IV
DO OBJETO

Art. 4º Fica estabelecido, como de observância obrigatória, o modelo orientativo anexo para confecção do Estudo Técnico Preliminar, para utilização nas contratações públicas do Município de Itaberá/SP.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º As autoridades responsáveis pela elaboração dos documentos estabelecidos no art. 4º, deverão observar fielmente o disposto nesta Instrução Normativa Conjunta, sob a orientação da Procuradoria Geral e do órgão de Controle Interno Municipal, sob pena de ficar o processo sobrestado até a regularização do ato, sem prejuízo das responsabilizações previstas no art. 8º desta Instrução.

CAPÍTULO VI
PROCEDIMENTOS

Art. 6º Na utilização do modelo estabelecido pelo art. 4º, o servidor responsável pela confecção do Estudo Técnico Preliminar deverá atentar-se para o que dispõe a presente Instrução Normativa Conjunta e observará as orientações constantes no Anexo Único, as quais, após leitura atenta, deverão ser apagadas do documento e substituídas pelo texto pertinente.

CAPÍTULO VII
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 7º Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao órgão de Controle Interno e à Procuradoria Geral do Município que, por sua vez,

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNÓLIA RÉGIA GONÇALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/29FF-CDE5-6C44-1236 e informe o código 29FF-CDE5-6C44-1236

através de procedimentos de verificação, aferirão a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 8º Todos os servidores das unidades executoras deverão cumprir as determinações e atender aos dispositivos constantes na respectiva Instrução Normativa Conjunta, sob pena de ser responsabilizado conforme medidas previstas na Lei Municipal n° 1.371/1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 1º de março de 2023.

Thais Helena Wagner Cerdeira
Procuradora Geral do Município de Itaberá

Magnólia Régia Gonçalves Ramos
Controle Interno do Executivo

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNÓLIA RÉGIA GONÇALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/29FF-CDE5-6C44-1236 e informe o código 29FF-CDE5-6C44-1236

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO ÚNICO - MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Setor Requisitante:

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

É item obrigatório no ETP

- Deve-se evidenciar o problema a ser resolvido frente ao objetivo de atender o interesse público.

- É a razão pela qual a contratação é necessária, a justificativa para eventual oneração dos cofres públicos

* Aqui não deve ser indicada a solução, mas sim a necessidade. A necessidade em uma contratação para aquisição de um carro por exemplo, não seria a compra do carro em si, mas sim o transporte de pessoas. Observe-se que comprar um carro seria uma possível solução para a necessidade enfrentada.

A solução apenas será delimitada ao final do estudo, após coletadas informações suficientes para demonstrar que é viável e que é a mais adequada dentre as opções existentes.

* A justificativa a ser inserida deve ser clara, precisa e suficiente. Não devem ser usadas justificativas genéricas.

- Deve-se demonstrar a previsão da necessidade enfrentada no PCA (sempre que elaborado) e o alinhamento com o planejamento estratégico (previsão na L.O.A).

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Deve-se apresentar os requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

- Padrões mínimos de qualidade, considerando a necessidade de apresentação de amostras e provas de conceitos;

- Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível, trata-se de serviço continuado?

- Requisitos de habilitação - especialmente a necessidade de exigência de qualificação técnico-operacional (apenas exigências indispensáveis a garantia da adequada satisfação da necessidade da administração frente ao interesse público)

- Requisitos operacionais;

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNÓLIA RÉGIA GONÇALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/29FF-CDE5-6C44-1236 e informe o código 29FF-CDE5-6C44-1236

- normativas que devem ser observados para a solução a ser contratada.
- Assistência ou manutenção técnica.
- Outros requisitos indispensáveis a plena satisfação da necessidade.

* Os requisitos estabelecidos devem ser justificados.

* Devem ser considerados apenas os requisitos indispensáveis, de modo que, a exigência de requisitos exagerados não limite desnecessariamente as opções existentes no mercado para a satisfação da necessidade da administração e, mais a frente, restrinja desarrazoadamente a competição.

IV - PROSPECÇÕES DE SOLUÇÕES / LEVANTAMENTO DE MERCADO

- Deve-se pesquisar, apresentar e analisar as alternativas possíveis, em termos técnicos e econômicos.
- Podem ser consideradas, entre outras opções, contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração ou ainda, ser realizada consulta, audiência pública ou realizar diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

* Voltando ao exemplo do carro, poderiam ser consideradas as seguintes soluções disponíveis no mercado: a compra de um carro, o aluguel de um carro, o aluguel de um carro com a prestação associada de serviços de motorista.

* Riscos a serem analisados: Utilização de apenas uma solução do mercado para basear os requisitos; Direcionamento da licitação; Preço ofertado acima dos oferecidos no mercado; Licitação deserta; Proximidade inadequada entre servidores da equipe de planejamento com as empresas do mercado.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- Descrever a solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica (se serviço continuado, analisar, inclusive, a vantajosidade de se firmar um contrato com prazo superior a 12 meses).
- Deve-se apresentar os argumentos favoráveis a escolha da solução com base na pesquisa de mercado apresentada no item anterior, por meio de análise comparativa das soluções possíveis, atentando-se para os aspectos de eficiência, eficácia, economicidade, padronização e práticas de mercado.

VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNÓLIA RÉGIA GONÇALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/29FF-CDE5-6C44-1236 e informe o código 29FF-CDE5-6C44-1236

É item obrigatório no ETP

- Apresentar a estimativa dos quantitativos, com os valores unitários, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

- Descrever o método utilizado para chegar as quantidades definidas - levar em consideração contratos anteriores, experiências de outras órgãos, ocorrências futuras capazes de impactar os quantitativos demandados, criação de novos setores, aumento de servidores, acréscimo de atividades, necessidade de substituição de bens/serviços atualmente disponíveis, etc.

- A estimativa dos quantitativos deve ser elaborada de forma responsável, isso porquê, uma vez contratada determinada quantidade, constitui-se direito do contratado o fornecimento/prestação de 100% dos quantitativos constantes no ajuste contratual, sendo permitido à administração a supressão ou a adição de no máximo 25% do contrato e, mesmo que seja optado pelo uso do sistema de registro de preços, não devem ser elaborados levantamentos superestimados, vez que, altos valores atraem fornecedores dispostos a reduzir o preço pensando na economia de escala e, frente a efetiva execução de valores muito abaixo daqueles estimados, acabam não sendo capazes de executar o objeto licitatório nos termos propostos. Tal situação, além de gerar infortúnios para o fornecedor e para a própria administração face a incapacidade de manutenção dos preços ofertados na licitação, tendem ainda, a comprometer a credibilidade do ente aos olhos dos fornecedores que, consequentemente, ou ficarão mais relutantes a abaixar o preço em licitações supervenientes sabendo que não incidirá a economia de escala ou, deixarão de participar dos certames.

* analisar a conveniência de fazer uso de registro de preços na contratação.

* realizar o levantamento do quantitativo utilizado em anos anteriores, com base em relatórios do sistema informatizado.

* em se tratando de vultosa quantidade de itens a serem contratados, o levantamento pode vir acompanhado em anexo.

VII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

É item obrigatório no ETP

- Apresentar as estimativas do valor, com os preços unitários, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

- Não é a pesquisa de preços para fins de determinar o valor estimado com força de balizar as propostas.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNÓLIA RÉGIA GONÇALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/29FF-CDE5-6C44-1236 e informe o código 29FF-CDE5-6C44-1236

- Embora não seja o valor que determinará a exequibilidade das propostas e não exigir as formalidades que se exige na pesquisa de preços, aqui deve ser empenhada tanta seriedade quanto, isto porque, a estimativa apresentada neste tópico servirá como um dos pontos essenciais a serem analisados para determinar a viabilidade da contratação.
- A pesquisa de preços com a finalidade de definir o valor estimado para fins de contratação será apresentado pelo setor de compras depois de realizadas todas as delimitações e especificações do objeto pelo Termo de Referência.
- Pode ser solicitado o auxílio do setor responsável pela realização da pesquisa de preços no procedimento licitatório e os resultados obtidos poderão ser aproveitados para elaboração do orçamento estimado da contratação para fins de balizamento das propostas desde que, em conformidade com o Decreto nº 5.419/22 e o Decreto nº 5.447/23, conforme o caso e, contanto que as especificações e definições do objeto pesquisado aqui permaneçam as mesmas no Termo de Referência.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

É item obrigatório no ETP

- 1. Planejar a contratação da solução em sua totalidade; 2. Avaliar e justificar se é técnica e economicamente viável parcelar o objeto da contratação.
- O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- A definição e o método para avaliar se o objeto é divisível, deve levar em consideração o mercado fornecedor, devendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

a) Ser técnica e economicamente viável;

b) Que não haverá perda de escala; e

c) Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

- Analisadas as colocações postas acimas e justificadamente, deve-se definir se a licitação será dividida e se sim, em lote ou itens.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

- Expor quais resultados pretende-se alcançar com a contratação em termos de efetividade.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNÓLIA RÉGIA GONÇALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/29FF-CDE5-6C44-1236 e informe o código 29FF-CDE5-6C44-1236

- São os benefícios almejados com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inclusive com relação a impactos ambientais positivos), bem como de melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos à sociedade.

X - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- Analisar a existência ou necessidade de contratações em processos distintos que se relacionam para o atendimento de uma finalidade em comum.
- Deve-se expressar aqui as providências a serem adotadas pela administração antes ou paralelas a celebração do contrato para garantir que este surta os efeitos pretendidos, por exemplo quanto a capacitação de servidores para fiscalização contratual ou a necessidade de aquisição de materiais, preparação do local, em se tratando de uma obra, mediante retirada de móveis, ou adequação do solo, etc.
- De acordo com a natureza da solução alguns aspectos devem ser observados na realização das adaptações: 1. Infraestrutura física ou tecnológica; 2. Espaço físico e logística; 3. Estrutura organizacional; 4. Acesso a sistemas de informação; 5. Impacto na equipe da área requisitante; 6. Quaisquer outras providências necessárias à implantação e à continuidade da solução.

XI - IMPACTOS AMBIENTAIS

Revelar possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras, como requisitos de baixo consumo de energia e outros recursos, logística reversa e reciclagem de bens e refugos, entre outros.

XII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

É item obrigatório no ETP

- Aqui deve-se evidenciar o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade que se destina em termos de viabilidade e razoabilidade.
- Deve-se descrever a solução escolhida como um todo em seus elementos centrais e sua justificativa com base nos dados coletados no estudo.

Itaberá, data da assinatura eletrônica

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNÓLIA RÉGIA GONÇALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/29FF-CDE5-6C44-1236 e informe o código 29FF-CDE5-6C44-1236

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Função do Responsável pela elaboração

Considerando o disposto acima, APROVO o Estudo Técnico Preliminar e DECLARO ser VIÁVEL a aquisição/contratação de....

NOME DO SECRETÁRIO DO SETOR REQUISITANTE

Secretário(a) Municipal de .....

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNÓLIA RÉGIA GONÇALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/29FF-CDE5-6C44-1236 e informe o código 29FF-CDE5-6C44-1236

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 29FF-CDE5-6C44-1236

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA (CPF 418.XXX.XXX-73) em 01/03/2023 17:58:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MAGNÓLIA RÉGIA GONÇALVES RAMOS (CPF 197.XXX.XXX-17) em 02/03/2023 13:30:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/29FF-CDE5-6C44-1236

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO N. 34/2023 – PROCESSO N. 61/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados, que na sala de reunião do Setor de Licitações, às 09h00min do dia 02 de março de 2023, ocorreu o Pregão Presencial nº 34/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para o registro de preços para futuras prestações de serviços de locação de brinquedos infláveis para eventos culturais. Não houve nenhum interessado, restando declarar DESERTO. Alexandra Cristina Ferreira Silva - Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

.....

PREGÃO Nº 43/2023 - PROCESSO Nº 78/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público que o pregão supracitado para futuras aquisições de equipamentos para prevenção e combate ao incêndio (extintor, sinalização e iluminação), teve sua data de abertura alterada para às 09h00min do dia 16 de março de 2023 devido a alterações em seu Anexo I - Termo de Referência. Edital retificado no site: https://www.itabera.sp.gov.br/. Rafael Bernardo - Sec. Mun. Administração.

.....

PREGÃO Nº 44/2023 - PROCESSO Nº 85/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna pública a abertura de licitação do tipo menor preço, cujo objeto será a aquisição de prótese monoblocante com joelho, pé articulado, sistema kiss e encaixe em fibra de carbono - (coxa esquerda), pelo período de 12 meses. Sessão de abertura às 14h00min do dia 16 de março de 2023, na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP. Publicação na integra e edital no site: https://www.itabera.sp.gov.br/. Marina Gomes Moreira Freitas - Sec. Mun. Saúde.

.....

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2022

A Prefeitura Municipal de Itaberá, torna público para conhecimento dos interessados a homologação do credenciamento da empresa PATRÍCIA GOMES FERREIRA NETTO, inscrita no CNPJ 30.001.105/0001-26, estando a mesma apta a realizar contrato para a realização exames cardiológicos de média e baixa complexidade. O processo segue a vista dos interessados. Marina G. M. Freitas – Sec. Mun. de Saúde.

.....

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N. 17/2023 – PROCESSO N. 25/2023

Objeto: a registro de preços para futuras aquisições de ovos da páscoa artesanais.

Logrou - se vencedora a empresa MARIA JOSÉ MAZZETO 04954721822 – ME, inscrita no CPNJ sob o nº 32.008.766/0001-09 com o valor global de R$ 91.729,00 (noventa e um mil setecentos e vinte e nove reais)

Assinatura: 28/02/2023

Tudo de acordo com a Lei adjudico e homologo este certame.

Secretaria Municipal de Administração – Rafael Bernardo

.....

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N. 26/2023– PROCESSO N. 47/2023

Objeto: registro de preços para futuras aquisições de pneus para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota municipal.

Logrou - se vencedora a empresa AURORA E-COMERCE LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 44.545.120/0001-40 do lote 01 e 03 com o valor global de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais) e a empresa CV TYRES LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 28.888.423/0001-09 do lote 02 com o valor global de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)

Assinatura: 28/02/2023

Tudo de acordo com a Lei adjudico e homologo este certame.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Amb. – Francine R. de Almeida

.....

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N. 27/2023 – PROCESSO N. 48/2023

Objeto: contratação de empresa para prestações de serviços de confecção, entrega e instalação de móveis sob medida para atender as necessidades do Serviço de Acolhimento.

Logrou - se vencedora a empresa **KAE FELLIPE RODRIGUES ME**, inscrita no CPNJ sob o nº 27.350.711/0001-42 com o valor global de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). Assinatura: 27/02/2023

Tudo de acordo com a Lei adjudico e homologo este certame.

Secretaria Municipal de Assistência Social – Agneli Steidel de Souza

.....

Departamento de Compras

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 79/2023 - DISPENSA Nº 23/2023

Considerando toda documentação que consta no processo administrativo, ratifico ratifico a dispensa de licitação da empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, inscrita no CNPJ nº 62.577.929/0001-35, para **serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do Detran para o processamento de multas de trânsito referentes ao município de Itaberá**, pelo valor global de de R$ 16.110,00 (dezesseis mil, cento e dez reais), pelo período de 12 meses.

Consubstanciada no Art. 24, inciso XVI, da Lei 8666/93. Paulo Henrique Mendes de Oliveira – Secretaria M. de Obras e Infraestrutura. Publique-se

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 82/2023 - DISPENSA Nº 24/2023

Rafael Bernardo, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos através do art. 3º, inciso V, do Decreto nº 5.368/22, em cumprimento ao par. único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta no processo administrativo, autorizo a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BAIRRO ÁGUA PRETA, inscrita no CNPJ nº 16.542.249/0001-69, para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, pelo valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 83/2023 - DISPENSA Nº 25/2023

Rafael Bernardo, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos através do art. 3º, inciso V, do Decreto nº 5.368/22, em cumprimento ao par. único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta no processo administrativo, AUTORIZO a contratação da empresa VEINHO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.856.454/0001-12, para contratação de empresa para realização de serviços de funilaria e pintura do ônibus Mercedes CAIO LO 916 ORE , placa GAA-0I86, pelo valor global de R$ 8.440,00 (oito mil quatrocentos e quarenta reais), com fundamento no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 84/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

Rafael Bernardo, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos através do art. 3º, inciso V, do Decreto nº 5.368/22, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta no processo administrativo, autorizo a contratação da empresa MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTD, inscrita no CNPJ nº 62.334.156/0001-66, para serviços de manutenção corretiva no aparelho eletrocardiógrafo, modelo page writer TC10, do Hospital Municipal, pelo valor global de R$ 8.462,04 (oito mil e quatrocentos e sessenta e dois mil e quatro centavos), com fundamento no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

.....